



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 94, de 13 de agosto de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Indicação nº 431/2018, de autoria da Vereadora Janice Salvador, esse Legislativo sugeriu a instituição de Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte, denominado “Dr. Pedrinho Furlan”, como forma de consolidar o trabalho realizado há mais de vinte e oito anos na área da ginástica rítmica em nossa cidade.

Pedrinho Furlan, Cidadão Honorário de Toledo, foi o grande incentivador e responsável pela organização e desenvolvimento dessa modalidade esportiva em nosso Município, que atende centenas de crianças das mais diversas faixas etárias, e que fez com que Toledo passasse a ser representado por seus atletas em diversas competições em âmbito nacional e internacional, com grande número de medalhas e troféus conquistados.

Esse Projeto, que se denominou “Pedrinho Furlan”, engloba a Escola da Ginástica Rítmica, idealizada pela Associação Toledana de GRD, e atende, atualmente, crianças em contraturno escolar, na faixa etária de 5 a 9 anos, das Escolas Municipais Ivo Welter, São Francisco de Assis, Tancredo Neves, Antônio Scain, Walter Fontana, Professor Ari Arcássio Gossler, Walmir Grande e Arsênio Heiss, nas modalidades de Ginástica Rítmica, Ginástica Artística, Ginástica Acrobática, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo, com fornecimento de transporte da escola até o local das aulas e o atendimento por profissionais capacitados em cada uma das modalidades.

As atividades do Projeto contam com o apoio das Secretarias da Educação e de Esportes e Lazer, do SESI/Toledo e da Universidade Paranaense – UNIPAR.

A transformação de tal Projeto em Programa tem por objetivos consolidar essas iniciativas na área da educação e do esporte e dar maior garantia de continuidade e perenidade a tão importante trabalho, tendo por finalidades específicas:

a) proporcionar às crianças uma vivência diferenciada, baseada em valores morais, desenvolvendo os aspectos físico, cognitivo e social, através das modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa, e, quando aplicável, inseri-las em equipes de Alto Rendimento;

b) selecionar crianças nas Escolas do Município de Toledo por profissionais das modalidades a serem atendidas e avaliadas de acordo com suas habilidades motoras referentes ao esporte em que se enquadrarem;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

c) atender crianças em contraturno escolar, na faixa etária de 5 a 9 anos, nas modalidades antes mencionadas e que apresentam potencial em uma das modalidades a serem atendidas no Programa;

d) implementar ações necessárias de modo a viabilizar o desenvolvimento do potencial esportivo dos atletas através de profissionais devidamente qualificados nas respectivas modalidades para um trabalho de base;

e) possibilitar o crescimento potencial do atleta, acompanhando-o até a Universidade, através do respectivo programa, a fim de buscar que se torne referência esportiva na modalidade aprimorada.

Anexamos a Indicação nº 431/2018 e a justificativa do anteprojeto de lei que a acompanhou, contendo outras e mais detalhadas informações acerca do Programa, as quais ora se ratifica, como complemento desta Mensagem e que embasam a proposição anexa.

É oportuno enfatizar-se que as ações do Programa em questão poderão ser atendidas com veículos próprios do Município ou através da contratação de serviços de terceiros, mediante pagamento por quilômetro rodado.

Informa-se aos ilustres Vereadores e Vereadoras que, para o corrente exercício, conforme incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, a Secretaria da Educação já possui dotações próprias para o atendimento das despesas do Programa – *contas nos Projetos/Atividades 12.122.0018.6-071, 12.361.0018.6-077 e 12.361.0018.6-079* –, e que, para os próximos anos, deverão ser inseridas nas respectivas propostas orçamentárias dotações específicas para tanto.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“institui o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte *Dr. Pedrinho Furlan*”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo servidores das Secretarias da Educação e de Esportes e Lazer para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan”.

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte denominado “Dr. Pedrinho Furlan”, a ser coordenado pela Secretaria da Educação do Município, destinado a atender atletas, nos segmentos do desporto de rendimento, em modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa.

Art. 3º – O atendimento e a efetivação do Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan” far-se-ão em parceria pelas Secretarias Municipais da Educação, de Esportes e Lazer, da Saúde e de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com as atribuições que seguem:

I – da Secretaria da Educação:

- a) organizar e planejar o Programa;
- b) disponibilizar profissionais para o atendimento;
- c) gerenciar o transporte, com cedência, inclusive, do motorista, se for o

caso;

d) efetuar a coordenação técnica e logística do Programa.

II – da Secretaria de Esportes e Lazer:

- a) disponibilizar os locais de atendimento;
- b) disponibilizar profissionais para o atendimento;
- c) realizar o aporte de materiais de uso e de consumo para o atendimento

do Programa.

III – da Secretaria da Saúde:

- a) disponibilizar exames para os atletas atendidos pelo Programa;
- b) realizar o acompanhamento de saúde aos atletas;
- c) prestar orientação nutricional aos atletas.

IV – da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

a) realizar o acompanhamento de profissional da área de assistência social às famílias dos atletas atendidos pelo Programa;

b) disponibilizar, quando necessário, demais profissionais para o Programa;

c) prestar apoio logístico às atividades do Programa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º – O Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan” tem por finalidades:

I – proporcionar às crianças uma vivência diferenciada, baseada em valores morais, desenvolvendo os aspectos físico, cognitivo e social, através das modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa, e, quando aplicável, inseri-las em equipes de Alto Rendimento;

II – selecionar crianças nas Escolas do Município de Toledo por profissionais das modalidades a serem atendidas e avaliadas de acordo com suas habilidades motoras referentes ao esporte em que se enquadrarem;

III – atender crianças em contraturno escolar, na faixa etária de 5 a 9 anos, nas modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa e que apresentam potencial em uma das modalidades a serem atendidas no programa;

IV – implementar ações necessárias de modo a viabilizar o desenvolvimento do potencial esportivo dos atletas através de profissionais devidamente qualificados nas respectivas modalidades para um trabalho de base;

V – possibilitar o crescimento potencial do atleta, acompanhando-o até a Universidade, através do respectivo programa, a fim de buscar que se torne referência esportiva na modalidade aprimorada.

Parágrafo único – Poderão, durante o desenvolvimento do Programa, ser nele inseridas outras modalidades que venham a complementar as ações e o desempenho esperado dos atletas, considerando a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e logísticos.

Art. 5º – O coordenador do Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan” deverá ser servidor integrante da Secretaria da Educação e atender os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, que já tenha concluído o estágio probatório;

II – ser designado pelo Prefeito Municipal, indicado pela Secretaria Municipal da Educação;

III – ter formação superior e ser pós-graduado, na área de Educação Física.

Art. 6º – Os atletas selecionados poderão acessar os seguintes benefícios:

I – participar da modalidade para a qual foram selecionados;

II – receber atendimento nas questões de saúde, quando necessário, e vinculado diretamente à prática esportiva do Programa, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 7º – Os atletas selecionados para o respectivo Programa deverão comprometer-se a:

I – seguir as orientações e programas estabelecidos pelo treinador da modalidade;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – participar, dentro das possibilidades, das competições de âmbito estadual, regional, nacional e internacional;

III – divulgar o nome do Município de Toledo nos uniformes e nos contatos com a imprensa e nas apresentações públicas, sempre que possível;

IV – divulgar o Município de Toledo nos eventos esportivos, nas competições e treinamentos;

V – estar presentes nos eventos esportivos organizados pelo Município, quando solicitado;

VI – autorizar o uso da sua imagem pelo Município de Toledo;

VII – não fazer uso ou apologia às drogas;

VIII – manter conduta ética e o **fair play**.

Parágrafo único – O atleta que, de forma injustificada, não cumprir os compromissos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, poderá ter negada ou suspensa a participação no Programa, a critério da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º – O treinador, para também participar do Programa, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ter formação superior em Educação Física;

II – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física competente;

III – deverá ser servidor efetivo, que já tenha concluído o estágio probatório;

IV – ser indicado e aprovado mediante ofício pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º – Os treinadores selecionados para o Programa deverão comprometer-se a:

I – participar efetivamente do Programa instituído pela presente Lei, acompanhando as avaliações, treinamentos e competições dos atletas participantes;

II – participar das reuniões e seminários de planejamento dos treinos e competições;

III – apresentar planejamento de treino e competição, além de relatórios dos resultados obtidos;

IV – comparecer à Secretaria Municipal da Educação, sempre que requisitado, para prestar informações e participar de encontros e reuniões;

V – utilizar o nome do Município de Toledo nos contatos com a imprensa e nas apresentações públicas, sempre que tal iniciativa for permitida;

VI – divulgar o Município de Toledo nos eventos esportivos, nas competições e treinamentos;

VII – estar presentes nos eventos esportivos organizados pelo Município, quando solicitado;

VIII – autorizar o uso da sua imagem pelo Município de Toledo;

IX – não fazer uso ou apologia às drogas;

X – manter conduta ética e o **fair play**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 10 – A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública municipal.

Art. 11 – Para atender as ações do Programa instituído por esta Lei, a Administração municipal poderá utilizar-se de veículos próprios ou da contratação de serviços de terceiros, mediante pagamento por quilômetro rodado.

Art. 12 – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas previstas em cada exercício financeiro.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 431/2018

Instituição de Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte, denominado "Dr. Pedrinho Furlan", nos termos do anteprojeto proposto.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine a criação do Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte "Dr. Pedrinho Furlan", nos termos do anteprojeto proposto.

O Projeto Pedrinho Furlan é um exemplo ao País. Neste ano foram comemorados 28 Anos da Ginástica Rítmica em Toledo, no dia 9 de março de 2018, com uma cerimônia no Ginásio de Esportes do SESI, em Toledo.

Lá também estava o grande responsável, incentivador e decisivo na organização da modalidade no Município, Dr. Pedrinho Furlan, Cidadão Honorário de Toledo que, há anos, dedica sua vida à causa do esporte.

Em função disso, foi criado o Projeto Pedrinho Furlan, que atende centenas de crianças no esporte em Toledo.

É chegado o momento de dar consistência jurídica, maior garantia de continuidade e perenidade a tão profícuo trabalho.

Quando sabe-se o número de participações de Toledo em campeonatos das modalidades atendidas no Projeto Pedrinho Furlan, seja no Estado, no País e em outros países, e principalmente, o grande número de medalhas e troféus conquistados, não resta dúvida do alcance extraordinário da proposta tão bem desenvolvida por toda a equipe: professores, técnicos, atletas, pais, e diversas Secretarias da Municipalidade. Enfim, uma gama de pessoas, sob a liderança do maior inspirador: Pedrinho Furlan.

A proposta que ora apresentamos, de tornar o Projeto Pedrinho Furlan em Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte "Dr. Pedrinho Furlan", tem a finalidade de consolidação de todo este trabalho.

Face ao exposto, espera-se que seja viabilizado dentro do menor prazo de tempo possível.

SALA DAS SESSÕES, 16 de maio de 2018.

JANICE SALVADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 431/2018

ANEXO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Esta proposta de projeto de lei, institui o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan” e dá outras providências.

O atual, intitulado Projeto Pedrinho Furlan, criado em 2017, engloba a “Escola da Ginástica Rítmica”, idealizado em 2015 pela Associação Toledana de GRD, Escola Municipal Ivo Welter em conjunto com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Toledo, contando com o apoio do SESI/Toledo. Em 2016, juntou-se ao projeto, a Escola Municipal Tancredo Neves até o ano de 2016 atendendo somente a modalidade de Ginástica Rítmica (GR). A partir de 2017, a Escola Municipal São Francisco entrou no projeto e juntamente as modalidades de Ginástica Artística (GA) e Tênis de Mesa, com o apoio da Universidade Paranaense - UNIPAR e SESI.

O Projeto Pedrinho Furlan visa atender crianças em contraturno escolar, na faixa etária de 5 a 9 anos nas modalidades de GR, GA e Tênis de Mesa. Além do atendimento com profissionais capacitados em cada modalidade para um trabalho de base qualificado. Os participantes do projeto contam com transporte da escola até local de suas aulas.

As crianças que participam do Projeto são selecionadas nas Escolas por profissionais das modalidades e avaliadas de acordo com suas habilidades motoras referentes ao esporte que se encaixam.

Atualmente o Projeto Pedrinho Furlan atende diretamente 87 crianças, sendo: vinte (20) crianças no Tênis de Mesa; trinta (30) crianças na GR; e trinta (30) crianças na GA, Ginástica Acrobática e Atletismo.

O objetivo central do Projeto Pedrinho Furlan é proporcionar às crianças uma vivência nova, baseada em valores morais desenvolvendo o lado físico, cognitivo e social, através das modalidades de Ginástica Rítmica, Ginástica Artística e Tênis de Mesa, e quando aplicável, inseri-las na equipe de Alto Rendimento.

Acredita-se que o esporte pode ser mais uma alternativa na formação humana de adolescentes e jovens, pois, através de sua prática, pode-se trabalhar vivências essenciais para que as dificuldades da modernidade possam ser



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ultrapassadas, e que esses mesmos adolescentes e jovens possam se tornar pessoas mais preparadas para enfrentar as responsabilidades da vida adulta.

De acordo com o Professor Doutor Valdir J. Barbanti, da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (p. 1):

Nosso enfoque tem sido similar a jogar sementes na terra, na esperança que elas germinem flores, bonitas e perfumadas. Com bastante sol e chuva, muitas poderão brotar, mas apenas algumas florescerão. O mesmo pode ser dito das crianças de nossa nação.

Nesse mesmo sentido, o Projeto Pedrinho Furlan busca gerar oportunidades, através da Ginástica Rítmica, Ginástica Artística e o Tênis de Mesa e das novas vivências, para que muitas crianças possam ter a sua realidade modificada, construindo um futuro melhor.

Modalidades envolvidas no Projeto Pedrinho Furlan:

- Ginástica Rítmica:

O projeto de Ginástica Rítmica teve início em 1990, com a técnica Anita Ines Klemann, no ano de 1996 na unidade da Sadia – Toledo, onde criou as escolinhas para as filhas dos funcionários. Em 1999, nasceu a Associação Toledana de GRD, e no ano de 2002, a Sadia entra como Patrocinadora Oficial do projeto, emprestando-lhe o nome.

Em 2007, nasce o projeto Atleta do Futuro, em parceria com a Associação Toledana de GRD, o SESI e a Prefeitura Municipal de Toledo. Em seguida, no ano de 2010, o SESI reforma o Ginásio da Unidade Toledo – Centro de Treinamento de GR, tornando-o referência da modalidade no Brasil.

No ano de 2011, a atleta Angélica Kwieczynski conquista quatro (4) medalhas nos Jogos Pan Americanos em Guadalajara. No ano seguinte, a equipe conquista vinte e quatro (24) medalhas de ouro, sendo Campeãs Nacionais, Sul Americanas, e dos Jogos Escolares Nacionais. Em 2013, é aprovado o Projeto Lei de Incentivo ao Esporte, e a equipe AER SADIA é campeã em todas as categorias. Já no ano de 2014, a técnica da Seleção Brasileira Anita Klemann, conquistou quatro (4) medalhas nos Jogos Sul Americanos em Santiago de Chile, com a ginasta Angélica.

No ano de 2016, a ginasta Morgana Gmach participou das Olimpíadas Rio 2016, representando a Seleção Brasileira de GR, e conseqüentemente o município de Toledo. Neste mesmo ano, o Conjunto Juvenil da AER Sadia representou o Brasil no Campeonato Sul-Americano de Ginástica Rítmica em Paipa-Colômbia, consagrando-se campeão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em 2017, a ginasta Karine Walter foi convocada para participar da Seletiva para a Seleção Brasileira Individual, e as ginastas Geane Costa e Ana Júlia Oldoni representaram o Brasil no Campeonato Sul-Americano em Guayaquil, no Equador.

Segue-se, assim, 28 anos de trabalho e dedicação para a Ginástica Rítmica em Toledo, sob o comando de Anita Klemann.

- Tênis de Mesa:

O Tênis de Mesa veio a Toledo, pelas mãos de Cezar Narciso Schat, há trinta anos. No decorrer dessas três décadas, chegaram ao pódio três vezes consecutivas como campeões dos Jogos da Juventude, com equipe formada por Josimar Silveira, Cezar Shat Júnior, Paulo Zielke e Leonardo Superti.

Atualmente, o Município mantém uma equipe de rendimento de quinze (15) atletas de alto nível, os quais representam o município nas competições oficiais, destacando-se duas atletas contempladas com a bolsa do Programa Talento Olímpico do Paraná (TOP 2020), Ana Carolina Bonsere e Eduarda Cristina Consorte da Silva, tendo como técnico, André Luiz Johner.

- Ginástica Artística:

A Ginástica Artística no município de Toledo teve início juntamente à GR em meados de 1990 com treinamentos na Casa da Cultura. As professoras Cleci Chini e Rozeli Pizzatto Dal Bosco auxiliaram com a modalidade, à época intitulada Ginástica Olímpica (GO).

A Ginástica Artística ficou sem atividades durante vinte anos, até que foi reiniciada no ano de 2011, com o Projeto Escola de Talentos, numa parceria com a Federação Paranaense de Ginástica, a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do município de Toledo, com o objetivo de implantar e propagar a prática da modalidade no município e selecionar talentos para treinar na equipe do Cegin em Curitiba. Inicialmente, o Projeto era coordenado pelo professor Kleber Michalinchenn, atualmente pelo professor André Pagliarini e a professora Laís Cardoso.

A partir de 2015, formou-se a primeira equipe de rendimento e começou a participar de competições. Assim, na primeira competição em nível estadual, o Campeonato de Duplas de Solo, o atleta Andrey de Passos Soares foi Campeão na prova masculina, e a ginasta Letícia Zonner Lusa campeã na prova feminina.

No ano de 2016, no Campeonato Elci Mazzio, a ginasta Nicolly Bortoletto foi vice campeã geral; a equipe foi campeã na categoria 7 e 8 anos, e terceiro lugar por Equipe na categoria 9 e 10 anos. Na categoria acima de 14 anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Letícia Zonner Lusa foi campeã geral, e no masculino, com o atleta Andrey Soares, vice-campeão.

Ainda no ano de 2016, no Campeonato Paranaense Estreantes, conquistou o terceiro lugar por equipe categoria 7 e 8 anos, 9 e 10 anos e campeão na categoria acima de 14 anos e masculino.

Em 2017, a equipe de rendimento da GA seguiu sua preparação para as competições e teve diversas participações no segundo semestre.

A metodologia aplicada, atende aos alunos de todas as modalidades sempre no contraturno, oferecendo deslocamento com ônibus e/ou pelos próprios pais, com horários previstos de treinamentos, lanches e retorno ao treinamento, até o horário de retorno aos seus lares.

Escolas que estão atendidas em 2018:

- Escola Municipal Ivo Welter
- Escola Municipal São Francisco de Assis
- Escola Municipal Tancredo Neves
- Escola Municipal Antônio Scain
- Escola Municipal Walter Fontana
- Escola Municipal Professor Ari Arcássio Goessler.
- Escola Municipal Walmir Grande.
- Escola Municipal Arsênio Heiss.

• Necessidades para avanço do projeto para 2018:

- Parceria da Secretaria da Saúde para atender os exames (Raio-X do ombro, quadril e coluna; Diabetes/Tireoide; Exame de Sangue (Hemograma); ir no local fazer a coleta; e dar continuidade nos tratamentos quando for necessário;

- Mais duas estagiárias uma para a Ginástica Rítmica e uma para o atletismo e um para ginástica acrobática;

- Duas (2) horas de xadrez por semana;

- Duas (2) horas de inglês por semana.

- Centro de Identificação.

• Atualmente, o projeto conta com:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Três Professores da Secretaria de Esportes um para o tênis de mesa, um para Ginástica Rítmica, um para Ginástica Artística;
- Um Professor da Secretaria de Educação para a Ginástica Acrobática;
- Dois Professores Pagos pela Associação Toledana de GR para Ginástica Rítmica;
- Um Professor do SESI para a Ginástica Rítmica;
- Uma estagiária para a ginástica artística pago pela Secretaria da Educação;
- Duas estagiárias pagas pela Secretaria de esportes, uma para a Ginástica Artística e a outra para a Rítmica.
- Um microônibus da Secretaria de Educação;
- Um motorista da Secretaria da Educação.

- PLANEJAMENTO PARA 2019:

- Aumento de mais 15 crianças em cada modalidade;
- Atender mais três (3) escolas;
- Acrescentar a Dança no programa: Clássica, Folclórica, Moderna, Jazz, Urbanas, dentre outras, pedagogicamente elaboradas. Local: SESI, na Vila Operária. Começando com vinte (20) crianças ou trinta (30), 15 de manhã e 15 à tarde;

Para isto será necessária a contratação de um profissional com graduação em dança, por uma universidade, ou a contratação de uma escola de dança.

-Um profissional para coordenar o programa.

- PLANEJAMENTO PARA 2020:

- Acrescentar no programa música.
- Mais dois Professores um para o Tênis de Mesa e um para a Ginástica Rítmica.
- Atletismo.

Mediante ao exposto, síntese do trabalho realizado e das metas a serem efetivadas até 2020, apresenta-se o anteprojeto que Institui o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte "Dr. Pedrinho Furlan" e dá outras providências, justamente pela grandiosidade do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2018.

JANICE SALVADOR

A Vossa Senhoria o Senhor
RENATO REIMANN,
Presidente da Câmara Municipal de Toledo.
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº xxx, DE 2018

Institui o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan” e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte denominado “Dr. Pedrinho Furlan”, a ser coordenado pela Secretaria de Educação do Município de Toledo, destinado a atender atletas, nos segmentos do desporto de rendimento, em modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa.

Art. 2º – Para atender o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan”, as Secretarias Municipais da Educação, de Esportes, da Saúde, e da Assistência Social e Proteção à Família, serão parceiras diretamente na efetivação, de acordo com as respectivas atribuições.

I – Atribuições da Secretaria da Educação:

- a) – organizar e planejar o Programa;
- b) - disponibilizar profissionais para o atendimento;
- c) – gerenciar o transporte, com cedência, inclusive, do motorista;
- d) – coordenação técnica e logística do Programa.

II – Atribuições da Secretaria de Esportes:

- a) – disponibilizar os locais de atendimento;
- b) - disponibilizar profissionais para o atendimento;
- c) – aporte de materiais de uso e consumo para o atendimento do

Programa.

III – Atribuições da Secretaria da Saúde:

- a) – disponibilizar exames para os atletas atendidos pelo Programa;
- b) – acompanhamento de saúde aos atletas;
- c) – orientação nutricional.

IV – Atribuições da Secretaria de Assistência Social e Proteção à

Família:

a) – acompanhamento de profissional da área de assistência social às famílias dos atletas atendidos pelo Programa;

b) – disponibilizar, quando necessário, demais profissionais para o Programa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

c) – apoio logístico.

Art. 3º – O Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan” tem por finalidade:

I – proporcionar às crianças uma vivência diferenciada, baseada em valores morais desenvolvendo os aspectos físico, cognitivo e social, através das modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR), Ginástica Acrobática, Xadrez e Tênis de Mesa, e quando aplicável, inseri-las na equipe de Alto Rendimento;

II – selecionar crianças nas Escolas do Município de Toledo por profissionais das modalidades a serem atendidas e avaliadas de acordo com suas habilidades motoras referentes ao esporte em que se encaixam;

III - atender crianças em contraturno escolar, na faixa etária de 5 a 9 anos nas modalidades de Atletismo, Ginástica Artística (GA), Ginástica Rítmica (GR) e Tênis de Mesa e que apresentam potencial em uma das modalidades a serem atendidas no programa;

IV – implementar ações necessárias de modo a viabilizar o desenvolvimento do potencial esportivo dos atletas através de profissionais devidamente qualificados nas respectivas modalidades para um trabalho de base;

V – possibilitar o crescimento potencial do atleta, acompanhando-o até a Universidade através do respectivo programa a fim de buscar que se torne referência esportiva na modalidade aprimorada.

Parágrafo Único: Poderão ao longo do Programa serem inseridas outras modalidades que venham a complementar as ações e o desempenho esperado dos atletas, considerando a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e logísticos.

Art. 4º – O coordenador do Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte “Dr. Pedrinho Furlan” deverá ser servidor integrante da Secretaria da Educação e atender os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, que já tenha concluído o estágio probatório;

II – ser designado pelo Prefeito Municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – ter formação superior e ser pós-graduado, na área da Educação Física.

Art. 5º – Os atletas selecionados poderão acessar os seguintes benefícios:

I – participar da modalidade para a qual foram selecionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

II- atendimento nas questões de saúde, quando necessário, e vinculado diretamente à prática esportiva do Programa, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 6º – Os atletas selecionados para o respectivo Programa se comprometem a:

I - seguir as orientações e programas estabelecidos pelo treinador da modalidade;

II – participar, dentro das possibilidades, das competições de âmbito estadual, regional, nacional e internacional;

III – divulgar o nome do Município de Toledo nos uniformes e nos contatos com a imprensa e nas apresentações públicas, sempre que possível;

IV – divulgar o Município de Toledo nos eventos esportivos, nas competições e treinamentos;

V – estar presentes nos eventos esportivos organizados pelo Município, quando solicitado;

VI – autorizar o uso da sua imagem pelo Município de Toledo;

VII – não fazer uso ou apologia às drogas;

IX – manter conduta ética e o *fair play*.

Parágrafo único: O atleta que, de forma injustificada, não cumprir os compromissos previstos neste artigo, poderá ter negado ou suspenso à participação no programa, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – O treinador, para também participar do Programa, deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ter formação superior em Educação Física;

II – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física competente;

III – deverá ser servidor efetivo, que já tenha concluído o estágio probatório;

IV – ser indicado e aprovado mediante ofício pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – Os treinadores selecionados se comprometem a:

I – participar efetivamente do programa instituído pela presente lei, acompanhando as avaliações, treinamentos e competições dos atletas participantes;

II – participar das reuniões e seminários de planejamento dos treinos e competições;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – apresentar planejamento de treino e competição, além de relatórios dos resultados obtidos;

IV – comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sempre que requisitado, para prestar informações e participar de encontros e reuniões;

V – utilizar o nome do Município de Toledo nos contatos com a imprensa e nas apresentações públicas, sempre que tal iniciativa for permitida;

VI – divulgar o Município de Toledo nos eventos esportivos, nas competições e treinamentos;

VII – estar presente nos eventos esportivos organizados pelo Município, quando solicitado;

VIII – autorizar o uso da sua imagem pelo Município de Toledo;

IX – não fazer uso ou apologia às drogas;

X – manter conduta ética e o *fair play*.

Art. 9º – A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 10 – Os benefícios previstos nesta Lei estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, em 16 de maio de 2018.

JANICE SALVADOR



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2018

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 46

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 04440 | 104 | 104/1/1/0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 15.000,00 | |
| <hr/> | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| PROGRAMA: | 0018 | ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 12.122.0018.6-071 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED | | TOTAL P/A: | 382.290,41 |
| OBJETIVO: Manter a frota de veículos da Secretaria da Educação, atendendo despesas necessárias para sua operação, tais como combustível, óleos lubrificantes, seguro obrigatório, impostos, licenciamentos, seguros dos veículos, lavagem e limpeza dos veículos, peças e consertos em geral. Adquirir veículos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. | | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 228.441,53 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 228.441,53 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 228.441,53 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 155.100,00 | |
| 04450 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04460 | 103 | 103/1/1/0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 40.000,00 | |
| 04470 | 104 | 104/1/1/0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 105.000,00 | |
| 04480 | 107 | 107/99/1/0/0 | Salário-Educação | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 51.241,53 | |
| 04490 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04500 | 103 | 103/1/1/0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 8.000,00 | |
| 04510 | 104 | 104/1/1/0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 40.000,00 | |
| 04520 | 107 | 107/99/1/0/0 | Salário-Educação | 13.141,53 | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 12.100,00 | |
| 04530 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04540 | 104 | 104/1/1/0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 12.000,00 | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 153.848,88 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 153.848,88 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 153.848,88 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 153.848,88 | |
| 04550 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04560 | 103 | 103/1/1/0/0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 21.000,00 | |
| 04570 | 104 | 104/1/1/0/0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 132.748,88 | |
| <hr/> | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | |
| PROGRAMA: | 0018 | ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 12.306.0018.6-072 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS | | TOTAL P/A: | 3.158.654,81 |
| OBJETIVO: Fornecer a merenda escolar, para atendimento de alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar. | | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.158.654,81 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 3.158.654,81 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 3.158.654,81 | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.158.654,81 | |
| 04580 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04590 | 107 | 107/99/1/0/0 | Salário-Educação | 2.460.737,81 | |
| 04600 | 208 | 1011/9/1/6/18 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 697.817,00 | |
| <hr/> | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | |
| PROGRAMA: | 0018 | ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 12.306.0018.6-073 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS | | TOTAL P/A: | 1.212.398,21 |
| OBJETIVO: Fornecer a merenda escolar, para atendimento de alunos da pré-escola da rede municipal de ensino. | | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.212.398,21 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.212.398,21 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.212.398,21 | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 1.212.398,21 | |
| 04610 | 000 | 0/1/7/0/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04620 | 107 | 107/99/1/0/0 | Salário-Educação | 896.760,21 | |
| 04630 | 208 | 1011/9/1/6/18 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 315.538,00 | |



REGIÃO 01 - COOPAGRO
 ESCOLA CARLOS FRIEDRICH: Toldo do portão até a porta de entrada R\$ 8.000,00; Colocar piso emborrachado na rampa de entrada R\$ 11.386,00; Pintura e demarcação da quadra R\$ 18.000,00.
 REGIÃO 04 - PANORAMA
 ESCOLA SÃO FRANCISCO: Mármore para pia da cozinha R\$ 3.150,00; Portão eletrônico de entrada da educação infantil R\$ 2.500,00.
 REGIÃO 05 - INDUSTRIAL
 ESCOLA BORGES DE MEDEIROS: Pintura externa e interna da escola R\$ 35.000,00.
 ESCOLA EGON WERNER BERCHT: 400 m² de telas em aço + 1600 m de arame (instalado em volta da escola) R\$ 21.003,71.
 REGIÃO 08 - MARACANÃ
 ESCOLA WALTER FONTANA: Grades instaladas para 13 salas de aula e para a biblioteca R\$ 20.000,00; Reforma no estacionamento R\$ 10.000,00; Portão eletrônico instalado R\$ 3.000,00; Ampliação do parquinho (base e grama sintética) R\$ 15.000,00.
 ESCOLA TANCREDO NEVES: Suporte de proteção contra roubo para TV R\$ 1.000,00.
 REGIÃO 09 - EUROPA
 ESCOLA ANDRÉ ZENERE: Pintura de toda escola (interna e externa) R\$ 48.500,00.
 REGIÃO 11 - BOA VISTA
 ESCOLA SANTO ANTONIO: Adequação de padrão elétrico R\$ 15.000,00; Construção de uma passarela R\$ 14.127,70.
 REGIÃO 12 - CONCÓRDIA DO OESTE
 ESCOLA DUQUE DE CAXIAS: Reforma na Escola R\$ 30.000,00.
 REGIÃO 14 - NOVO SOBRADINHO
 ESCOLA WASHINGTON LUIZ: Ampliação e adequação do padrão de energia R\$ 20.000,00.

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REGIÃO 01 - COOPAGRO
 ESCOLA WALDYR BECKER: 7 Ar condicionado (quente/frio) 24.000 btus R\$ 6.654,80; Mobiliário planejado para sala da coordenação R\$ 14.270,00.
 ESCOLA ECOLÓGICA: 10 Caixas de som portáteis adaptáveis aos rádios R\$ 6.000,00.
 REGIÃO 02 - CENTRO
 ESCOLA SHIRLEY LORANDI: 6 bancos de material reciclado com encosto R\$ 2.500,00; 1 Mesa de reunião redonda R\$ 1.800,00; 3 Prateleiras para livros R\$ 550,00.
 REGIÃO 04 - PANORAMA
 ESCOLA WALMIR GRANDE: 1 Telão para projetor R\$ 500,00; 6 Receptores WIFI R\$ 1.000,00.
 ESCOLA SÃO FRANCISCO: 9 Lousas digitais R\$ 27.000,00.
 REGIÃO 05 - INDUSTRIAL
 ESCOLA NORMA BELOTTO: 9 Rádios Micro System R\$ 2.437,67.
 REGIÃO 06 - PORTO ALEGRE
 ESCOLA ARSÊNIO HEISS: 2 Tulhas organizadoras de madeira R\$ 1.698,00.
 REGIÃO 08 - MARACANÃ
 ESCOLA WALTER FONTANA: Ampliação do parquinho (equipamentos) R\$ 10.000,00.
 ESCOLA TANCREDO NEVES: 1 Telão de projeção com suporte R\$ 750,00; 3 Mesas planejadas para 3 computadores R\$ 3.000,00.
 REGIÃO 09 - EUROPA
 ESCOLA ANITA GARIBALDI: 4 Televisão 50" R\$ 14.000,00.
 ESCOLA ANDRÉ ZENERE: 1 TV 42" ou 43" R\$ 2.400,00.
 ESCOLA IVO WELTER: 1 Mesa em granito com base de aço R\$ 1.389,20.
 REGIÃO 10 - DOIS IRMÃOS
 ESCOLA PRINCESA ISABEL: Armários planejados R\$ 15.722,70.

| | | | | |
|-------|---------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| | 3.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 310.871,41 |
| | 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 310.871,41 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 310.871,41 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.204,00 | |
| 04700 | 000 011710/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 35.204,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 275.667,41 |
| 04710 | 000 011710/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 275.667,41 | |
| | 4.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 111.672,37 |
| | 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 111.672,37 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 111.672,37 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 111.672,37 |
| 04720 | 000 011710/0 | Recursos Ordinários (Livres) | 111.672,37 | |

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0018 ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0018.6-077 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS TOTAL P/A: 20.277.224,86
 OBJETIVO: Manter as atividades das escolas da rede municipal de ensino, atendendo despesas como: pagamento de salários e demais direitos a servidores, auxílio-alimentação, contratação de estagiários, aquisição de material de informática, expediente, didático e pedagógico, uniformes para os alunos, material esportivo e recreativo, utensílios de cozinha, material de proteção e segurança, gás, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consertos de bens móveis, seguros, serviços terceirizados de limpeza, pagamento de água, energia elétrica, telefone, entre outros; executar os programas, projetos e atividades conforme definição na LDO.



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2018

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 49

| | | | | | |
|-------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|
| | 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.046.534,55 |
| | 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 12.835.807,29 |
| | 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.556.993,70 | |
| | 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 184.370,06 | |
| 04730 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 45.790,30 | |
| 04740 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 138.579,76 | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.285.947,43 | |
| 04750 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 116.060,70 | |
| 04750 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.554.628,25 | |
| 04770 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 7.615.260,48 | |
| | 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 26.030,37 | |
| 04780 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 14.355,30 | |
| 04790 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 6.464,92 | |
| 04800 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 5.210,15 | |
| | 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 60.645,84 | |
| 04810 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.062,05 | |
| 04820 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 45.583,79 | |
| | 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. | | 2.278.813,59 | |
| | 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.278.813,59 | |
| 04830 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 19.312,56 | |
| 04840 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 565.967,99 | |
| 04850 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.693.533,04 | |
| | 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7.210.727,26 |
| | 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.210.727,26 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 743.720,47 | |
| 04860 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04870 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 41.880,47 | |
| 04880 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 675.000,00 | |
| 04890 | 107 | 107 / 99 / 1 / 0 / 0 | Salário-Educação | 25.000,00 | |
| 04900 | 10032 | 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 | MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE | 1.740,00 | |
| | 3.3.90.31.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | | 3.596,70 | |
| 04910 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04920 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 3.496,70 | |
| | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 27.558,60 | |
| 04930 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 558,60 | |
| 04940 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 7.000,00 | |
| 04950 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 12.000,00 | |
| 04960 | 107 | 107 / 99 / 1 / 0 / 0 | Salário-Educação | 8.000,00 | |
| | 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 1.544.668,88 | |
| 04970 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 04980 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 250.000,00 | |
| 04990 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.294.568,88 | |
| 19140 | 003 | 3 / 13 / 7 / 0 / 0 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM | 0,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 542.141,08 | |
| 05000 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 05010 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 137.000,00 | |
| 05020 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 405.041,08 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.169.408,93 | |
| 05030 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 05040 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 196.017,93 | |
| 05050 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.950.000,00 | |
| 05060 | 107 | 107 / 99 / 1 / 0 / 0 | Salário-Educação | 23.291,00 | |
| 19150 | 003 | 3 / 13 / 7 / 0 / 0 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM | 0,00 | |
| | 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.179.200,00 | |
| 05070 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 479.200,00 | |
| 05080 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.700.000,00 | |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 432,60 | |
| 05090 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 32,60 | |
| 05100 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 200,00 | |
| 05110 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 200,00 | |
| | 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 230.690,31 |
| | 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 230.690,31 |
| | 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 230.690,31 | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 230.690,31 | |



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2018

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 50

| | | | | | |
|-------|-----|----------------------|------------------------------------------------|------------|--|
| 05120 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | |
| 05130 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 210.690,31 | |
| 05140 | 107 | 107 / 99 / 1 / 0 / 0 | Salário-Educação | 10.000,00 | |

| | | | | | |
|--------------------|-------------------|----------------------------------------------------|--|------------|------------|
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA: | 0018 | ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 12.361.0018.6-078 | MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST | | TOTAL P/A: | 451.930,58 |

OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção dos pátios, jardins e edificações que abriguem escolas municipais; realizar dedetização das escolas do município; adequação e reforma da sede da Secretaria Municipal da Educação; conservar quadras esportivas e demais anexos edificadas junto às escolas municipais e que tenham fins educacionais; construção de cisternas nas escolas municipais; realizar a limpeza das caixas d'água das escolas municipais; instalações específicas para informática e telefonia; instalação de extintores e equipamentos para prevenção de incêndio; utilizar recursos de transferências constitucionais.

| | | | | | |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------|------------|--|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESES CORRENTES | | | 451.930,58 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESES CORRENTES | | | 451.930,58 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 451.930,58 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 137.279,16 | | |
| 05150 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | |
| 05160 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 117.279,16 | |
| 05170 | 107 | 107 / 99 / 1 / 0 / 0 | Salário-Educação | 10.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESES DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 90.038,15 | | |
| 05180 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 20.000,00 | |
| 05190 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 70.038,15 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 224.613,27 | | |
| 05200 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 53.923,57 | |
| 05210 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 150.000,00 | |
| 05220 | 107 | 107 / 99 / 1 / 0 / 0 | Salário-Educação | 20.689,70 | |

| | | | | | |
|--------------------|-------------------|----------------------------------------------------|--|------------|--------------|
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA: | 0018 | ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 12.361.0018.6-079 | TRANSPORTE ESCOLAR | | TOTAL P/A: | 3.105.865,89 |

OBJETIVO: Objetiva este programa de trabalho atender despesas com locomoção dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino e da rede estadual de ensino do Município. Enviar ações junto ao Governo do Estado para aumento de recursos para o custeio do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino.

| | | | | | |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|--------------|--|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESES CORRENTES | | | 3.105.865,89 | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESES CORRENTES | | | 3.105.865,89 | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 3.105.865,89 | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.174.106,12 | | |
| 05230 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 05240 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.104.686,58 | |
| 05250 | 107 | 107 / 99 / 1 / 0 / 0 | Salário-Educação | 309.311,55 | |
| 05260 | 173 | 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 | MDE/Progr.FNDE Transporte Escolar Federal | 161.475,09 | |
| 05270 | 193 | 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 | Transferência SEED Transporte Escolar | 598.532,90 | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESES DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 931.759,77 | | |
| 05280 | 000 | 0 / 1 / 7 / 0 / 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 | |
| 05290 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 605.942,06 | |
| 05300 | 173 | 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 | MDE/Progr.FNDE Transporte Escolar Federal | 69.203,61 | |
| 05310 | 193 | 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 | Transferência SEED Transporte Escolar | 256.514,10 | |

| | | | | | |
|--------------------|-------------------|----------------------------------------------------|--|------------|--------------|
| FUNÇÃO: | 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| SUBFUNÇÃO: | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA: | 0018 | ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 12.365.0018.6-080 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA | | TOTAL P/A: | 3.997.391,60 |

OBJETIVO: Manter as atividades das escolas da rede municipal de ensino que atendem alunos de pré-escola, efetuando despesas como: pagamento de salários e demais direitos a servidores, auxílio-alimentação, contratação de estagiários, aquisição de material de informática, expediente, didático e pedagógico, uniformes para os alunos, material esportivo e recreativo, utensílios de cozinha, material de proteção e segurança, gás, consertos de bens móveis, seguros, serviços terceirizados de limpeza, pagamento de água, energia elétrica, telefone, entre outros; executar os programas, projetos e atividades conforme definição na LDO.

| | | | | | |
|-----------------|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|--------------|--|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESES CORRENTES | | | 3.997.391,60 | |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.228.583,54 | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.822.578,85 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.822.343,10 | | |
| 05320 | 103 | 103 / 1 / 1 / 0 / 0 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 560.682,49 | |
| 05330 | 104 | 104 / 1 / 1 / 0 / 0 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.261.660,61 | |

PL 130/2018
AUTORIA: Poder Executivo

